

LEI N° 2.564/2016

Dispõe sobre a colocação de sinais de proteção e sinalização para pedestres e veículos em frente às escolas públicas e particulares do município de Santa Cruz do Capibaribe.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 067-2015 – Legislativo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, obrigado a colocar os sinais de proteção, faixa de pedestres e placas de sinalização para pedestres e veículos em frente a todas as Escolas Públicas e Particulares do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2016.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Segundo Secretário